



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 051-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Enfermagem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o parecer nº 057-CONSET/SES/G, de 01 de julho de 2015; e

considerando o contido no Protocolo nº 6.903, de 26 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Enfermagem, Campus CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professor Mário César da Silva Pereira,  
Presidente do CONSET/SES/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE  
ENFERMAGEM.

# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS FINALIDADES.....	4
CAPÍTULO II	
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III	
DOS CONCEITOS E MODALIDADES.....	4
CAPÍTULO IV	
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I	
DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO.....	5
SEÇÃO II	
DO COORDENADOR DE ACCs.....	6
SEÇÃO III	
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....	6
SEÇÃO IV	
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DE NUTRIÇÃO.....	7
SEÇÃO V	
DA SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO.....	7
SEÇÃO VI	
DO ACADÊMICO.....	7
SEÇÃO VII	
DA DIRETORIA ACADÊMICA.....	8
CAPÍTULO V	
DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DAS ACCs.....	8
CAPÍTULO VI	
DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ACCs.....	8
CAPÍTULO VII	
DA AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO.....	9
CAPÍTULO VIII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXOS: I e II.	



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 051-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 01 DE JULHO DE 2015.

## TÍTULO ÚNICO

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE ENFERMAGEM

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente integrante da estrutura curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da UNICENTRO, tem caráter obrigatório, conforme RESOLUÇÃO Nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, sendo condição essencial para a integralização do curso.

Art. 2º O TCC do Curso de Graduação em Enfermagem da UNICENTRO é caracterizado como pesquisa.

Parágrafo único: O TCC desenvolvido como pesquisa deve ser apresentado na forma de monografia, sob a orientação de um docente do Departamento de Enfermagem que deve ser integrante de um grupo de pesquisa da área de enfermagem e/ou áreas afins, certificado pela instituição. A delimitação do tema de pesquisa deve seguir uma das linhas de pesquisas do docente orientador.

Art. 3º O Coordenador de TCC organizará junto aos docentes a relação dos acadêmicos e respectivos orientadores até o último dia letivo do mês de março para acadêmicos do 4º ano, para posterior aprovação em Reunião do Conselho Departamental.

Art. 4º Fica reservado o direito do acadêmico e do orientador fazer a solicitação de mudança da orientação, mediante justificativa formalizada, avaliação e homologação do Conselho Departamental.

Art 5º O acadêmico devidamente matriculado no 4º Ano deve protocolizar na secretaria do Departamento de Enfermagem a entrega de três cópias do projeto individual de pesquisa, até o último dia letivo do mês de junho do corrente ano.

Art 6º O projeto de pesquisa deve conter no mínimo 10 e no máximo 15 páginas incluindo, capa, folha de rosto, introdução, objetivo, metodologia, cronograma, referências, apêndices e anexos. A contagem do número de páginas tem início no item introdução, excluindo-se apêndices e anexos. Utilizar manual de normas para elaboração de TCC, conforme orientações do Departamento de Enfermagem e Coordenação do TCC.

Parágrafo único: As cópias protocolizadas do projeto de pesquisa no Departamento de Enfermagem serão encaminhadas ao Coordenador de TCC que as distribuirá aos respectivos orientadores.

Art 7º Sob análise e aprovação do Conselho Departamental, pode ser membro da banca de projeto de pesquisa e de defesa do TCC: docente do Departamento de Enfermagem e/ou



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Docente da Unicentro externo ao departamento e/ou Docente vinculado à outra Instituição de Ensino Superior e/ou Profissional Especialista na área de estudo do TCC.

Art 8º As bancas de projeto de pesquisa tem por finalidade qualificar os projetos, identificar se os temas propostos correspondem aos objetivos, certificar-se de sua viabilidade e apontar sugestões de aprimoramento, para que as etapas futuras sejam eficientes e eficazes.

§ 1º As bancas de projeto de pesquisa deverão ocorrer nos meses de julho e agosto, após aprovação do Conselho Departamental.

§ 2º Os membros da banca deverão preencher o Instrumento de Acompanhamento do Projeto de Pesquisa, conforme Anexo II. Os acadêmicos terão até o último dia letivo do mês de setembro para fazer as correções apontadas na banca.

Art 9º Os projetos de pesquisa que envolver seres humanos devem ser encaminhados para a análise e parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa, COMEP, devendo ser encaminhados pelo orientador, durante o mês de outubro do corrente ano letivo, conforme regulamentação específica do respectivo comitê.

## CAPÍTULO II

### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 10 A avaliação pelo orientador é contínua, propiciando ao acadêmico o conhecimento de seu desempenho. Mensalmente, deve ser preenchido o formulário de avaliação contínua do TCC, Anexo I, permanecendo com o orientador devidamente assinada por ambos.

Art. 11 A continuidade no desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente orientador e do acadêmico orientando, com vistas a cumprir o cronograma definido no projeto de pesquisa.

Art. 12 O orientador e o acadêmico devem cumprir os prazos estabelecidos no cronograma em anexo. O atraso implicará em prejuízo na avaliação final do TCC.

Art. 13 O acadêmico devidamente matriculado no quinto ano deve protocolizar na secretaria do Departamento de Enfermagem uma cópia do TCC, encadernada em espiral, para cada membro da banca examinadora, até o último dia letivo do mês de setembro.

Parágrafo único. Ao protocolizar a versão do TCC para a banca examinadora, o acadêmico deve entregar uma cópia do(s) formulário(s) de avaliação contínua do TCC, com a ciência do orientador.

Art. 14 – As bancas examinadoras da parte escrita devem acontecer no mês de outubro. Os membros da banca examinadora terão quinze dias para analisar e emitir parecer por escrito do TCC.

§ 1º As sugestões de alterações serão apresentadas pelos membros da banca ao acadêmico, verbalmente e escrita na forma de parecer, em data e horário previamente agendado pelo Coordenador do TCC. Os membros da banca entregarão neste momento ao orientador as Fichas de Avaliação do TCC, parte escrita Anexo III.

§ 2º A versão do TCC reformulada deve ser encaminhada via e-mail para o



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

orientador e para o Coordenador de TCC. Cabe ao orientador encaminhar a versão reformulada para os demais membros da banca.

Art. 15 As defesas públicas do TCC, ou seja, bancas orais serão realizadas no mês novembro do 5º ano letivo do curso.

§ 1º Em caso de impossibilidade do acadêmico ou membros da banca da realização da defesa presencial do TCC final, o orientador deverá marcar nova data de defesa e comunicar ao coordenador de TCC e ao Conselho Departamental.

§ 2º O critério para a avaliação da apresentação oral consta no Apêndice IV deste regulamento.

Art. 16 A avaliação do TCC será constituída de 0,0 a 8,0 para o trabalho final escrito e para a apresentação oral do trabalho a nota atribuída será de 0,0 a 2,0.

Parágrafo único. Será considerado aprovado no TCC, o acadêmico que obtiver média final no trabalho igual ou superior a 7,0.

Art. 17 Em consonância ao regulamento da UNICENTRO, os acadêmicos reprovados exclusivamente no TCC poderão submeter o trabalho à nova avaliação de banca examinadora a qualquer tempo, seguindo os critérios contidos neste regulamento e observado o prazo estabelecido para a conclusão do curso de graduação.

Parágrafo único. É de responsabilidade do orientador agendar a nova avaliação de banca, com ciência do Coordenador de TCC.

Art. 18 Após a aprovação do TCC, o acadêmico deverá entregar ao Departamento de Enfermagem a versão definitiva do trabalho em três cópias, sendo duas encadernadas em capa dura e outra em CD com capa, conforme padrão da UNICENTRO.

Art. 19 Na entrega da versão final do TCC, o acadêmico deve anexar um comprovante de apresentação dos resultados da pesquisa em evento científico da área e/ou comprovante de submissão de artigo a periódico da área indexado.

Art. 20 Nas bancas em todo o processo da realização e avaliação do TCC o orientador preside, sendo de sua responsabilidade com os instrumentos de avaliação e na banca oral preencher a ata de avaliação do trabalho junto aos demais membros.

## CAPÍTULO III

### DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Art. 21 Ao Departamento de Enfermagem compete:

I – Indicar o Coordenador de TCC;

II – Responsabilizar-se pelo recebimento, via secretaria, do projeto do TCC, do relatório de TCC e da versão final do trabalho, encaminhando-os ao Coordenador de TCC;

III – Apreciar e validar a indicação do professor orientador dos trabalhos;

IV – Divulgar em edital, os prazos referentes à operacionalização do projeto do TCC;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – Encaminhar à DIAP/C listagem contendo o nome dos acadêmicos que concluíram o TCC, acrescida da frequência, carga horária correspondente e nota obtida;

Art.22 Compete ao Conselho Departamental:

I – Avaliar e avaliar a escolha dos orientadores pelos acadêmicos, conforme temas e linhas de pesquisa;

II – Homologar a composição das Bancas, juntamente com os docentes orientadores;

III – Acompanhar o Coordenador de TCC e ajudá-lo na condução de situações problemáticas.

Art. 23 Compete ao Coordenador de TCC:

I – Acompanhar junto aos professores orientadores e seus orientados o desenvolvimento dos TCCs;

II – Monitorar os prazos de acordo com o cronograma das atividades de TCC, Anexo V, e notificar na reunião do Conselho Departamental os casos de não cumprimento;

III – Organizar as bancas junto aos orientadores de TCC e os recursos necessários para as mesmas;

IV – Receber e repassar as cópias dos trabalhos, em todas as etapas, para as bancas;

Art. 24 – Compete ao professor orientador do TCC:

I – Manifestar concordância à indicação para orientação do TCC, em reunião do Conselho Departamental;

II – Orientar o acadêmico na execução do TCC, em todas as suas fases;

III – Acompanhar e avaliar a realização da pesquisa e o processo de produção do respectivo texto;

IV – Manter o Coordenador informado sobre o andamento das orientações por ele assumidas;

V – Responsabilizar-se pelo Cadastro do trabalho na Plataforma Brasil e encaminhamento ao COMEP;

VI – Presidir as bancas, bem como garantir a presença dos seus membros;

VII – Emitir e preencher junto ao acadêmico as cópias do formulário de acompanhamento, Anexo I;

Art. 25. Compete ao acadêmico orientando:

I – Estabelecer contato e posterior convite ao orientador dentre os professores do Departamento de Enfermagem de acordo com as linhas de pesquisa para orientar-lhe;

II – Cumprir os prazos estabelecidos pelo Departamento e respectivo orientador;

III – Desenvolver todas as etapas do TCC conforme o presente regulamento e direcionamentos do professor orientador;

IV – Estabelecer comunicação contínua com o Coordenador de TCC sobre o desenvolvimento dos trabalhos, notificando-o de eventuais problemas;





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professor Mario César da Silva Pereira,  
Presidente do CONSET/SES/G.



# UNICENTRO





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE ENFERMAGEM

Formulário de Avaliação Contínua do TCC.

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

( ) 4º Ano ( ) 5º Ano

Mês	Assunto Tratado	Assunto do próximo encontro	Assinatura

Observações do desempenho do acadêmico nas atividades:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE ENFERMAGEM

#### Ficha de Acompanhamento de Projeto de TCC

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Itens		Contribuição da Banca
<b>Estrutura do projeto</b>	A estrutura do projeto de pesquisa segue as normas de elaboração do TCC (capa, folha de rosto, sumário, introdução, justificativa, objetivos, referencial teórico, metodologia, cronograma, referências, apêndices e anexos)	
<b>Título</b>	Reflete o objetivo do trabalho.	
<b>Introdução</b>	Situa o projeto no contexto do tema escolhido	
	Há a delimitação do problema de pesquisa.	
	Possibilita a compreensão do que será apresentado ao longo do projeto.	
	Utiliza referências bibliográficas que levam à adequada compreensão do estado atual do conhecimento sobre o tema a ser abordado e a problemática em questão.	
<b>Justificativa</b>	Descreve todos os aspectos que caracterizam a relevância científica e social do trabalho.	
<b>Objetivo</b>	Proposto no infinitivo, relevante, factível de ser alcançado e vincula-se ao tema/problema indicado na pesquisa.	
<b>Materiais e Método</b>	Sujeitos/amostra: Os sujeitos da pesquisa estão descritos e enunciados numericamente (quantidade).	
	Material/equipamento: Descreve os recursos materiais, equipamentos e instrumentos que serão utilizados para a coleta de dados.	
	Local: Descreve o local preservando a identidade física ou jurídica dos informantes, identifica os setores, serviços envolvidos na pesquisa.	



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>Materiais e Método</b>	Descreve com detalhes os passos executados para o desenvolvimento da pesquisa, justificando cada execução, desde o seu início até a fase final do trabalho.	
	Informa o tipo e a natureza da pesquisa (descritiva, quantitativa, qualitativa).	
	Descreve como será realizado o levantamento bibliográfico, informa os tipos de bases de dados e as formas de acesso à literatura disponível.	
	Informa o critério de escolha dos sujeitos da pesquisa (critérios de seleção da amostra, critérios de inclusão e exclusão)	
	Descreve o critério para escolha do local de coleta de dados e a interação com o local para obtenção do termo de autorização para a busca de dados.	
	Descreve como será elaborado o instrumento de coleta de dados (planilha, questionário, roteiro de entrevista) e apresenta o instrumento.	
	Explicita os procedimentos éticos a serem utilizados nas diversas etapas da pesquisa (TCLE, etc).	
	Explicita o procedimento de coleta dos dados, de forma a esmiuçar todo o processo de intervenção com os sujeitos e aplicação dos instrumentos de observação.	
	Descreve como os dados serão organizados para a análise.	

## ANEXO III

### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE ENFERMAGEM



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



# UNICENTRO